



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.219 /

**“PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DA ANTIGA ‘BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTENÁRIO’ PARA A ATIVIDADE DE CAFÉ CONCERTO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) anos, o prazo de concessão da exploração comercial das dependências da antiga “Biblioteca Municipal Centenário” e alamedas contíguas do Parque José Afonso Junqueira, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 6.976, de 15 de julho de 1999.

ART. 2º - Obriga-se o concessionário, a cumprir, na continuidade da exploração, todas as condições estipuladas pela lei nº 6.976/99 e no contrato de concessão, assinado em 28 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal